**LEI MUNICIPAL Nº 1.934, DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

“Altera a redação do *caput* do art. 1º, as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I da Lei 1.781, de 09 de janeiro de 2013, com a finalidade de reajustar os valores das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Ourém.

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O *Caput* e as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I da Lei 1.781, de 09 de janeiro de 2013, passam vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - As diárias de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Ourém, para a Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2017, serão pagas nos seguintes valores:

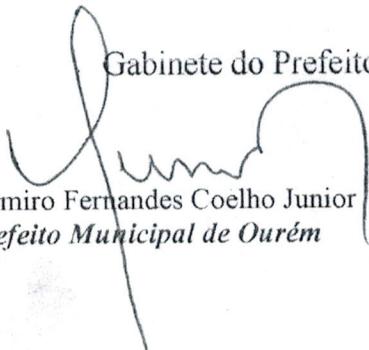
I – Quando a viagem dentro do Estado:

- a) Prefeito: 500,00 (quinhentos reais)
- b) Vice-Prefeito: 500,00 (quinhentos reais)
- c) Secretários Municipais: 400,00 (quatrocentos reais)

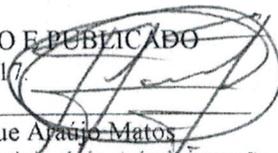
Art.2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Executivo Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2017.


Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 05/06/2017.


Mario Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.